



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADM 2021/2024

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que a(o):

Lei nº _____ de _____
 Decreto nº 004 de 04/01/2022
 Portaria nº _____ de _____
 Outros: _____ de _____

Foi afixado no Placar de Publicações da Prefeitura do Município de Novo Acordo, Estado do Tocantins, nesta data:

Novo Acordo - TO

04, 01, 2022

Ricardo de Araújo Glória
Secretário de Administração
Decreto nº 001/2021

DECRETO Nº 004/2022, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

“Prorroga a vigência da Lei 218/2021, de 28 de abril do ano de 2021 – que Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal e das outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal sobre as contratações temporárias, combinado com disposto no artigo 2º da Lei 218/2021, de 28 de abril de 2021;

Considerando a regulação dos serviços temporários em âmbito municipal, através da Lei Complementar nº 218/2021, de 28 de abril de 2021;

Considerando que o artigo 19, da Lei Complementar nº 218/2021, de 28 de abril de 2021, autoriza o Poder Executivo que providencie a prorrogação da vigência desta Lei por meio de Decreto Municipal;

Considerando ainda a tendência dos aumentos dos casos de COVID-19, e suas variantes, a existência do Vírus da Influenza A, Subtipos H1N1 e H3N2;

Considerando o período de recesso, há necessidade da continuidade do serviço público;

Considerando a questão do índice de pessoal, que por hora inviabiliza a realização do concurso público;

Considerando que despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta do orçamento municipal vigente, em dotação orçamentária específica para tal fato;

Considerando, a excepcionalidade da contratação e a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando, que os contratos temporários são vínculos precários estabelecidos com a administração pública, e a motivação das contratações tem finalidade específica, a determinação da data de início e do término do contrato é indispensável, contudo, persistindo o interesse público e as condições da contratação, poderá a Lei Complementar nº 218/2021, de 28 de abril de 2021, ser prorrogada sua vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 19, da citada Lei Complementar.


RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado a vigência da Lei Complementar nº 218/2021, de 28 de abril de 2021, pelo período de 12 (doze) meses, respeitando o exercício financeiro.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS,
aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2022


Deusany Batista de Castro
Prefeita Municipal
Novo Acordo - TO

DEUSANY BATISTA DE CASTRO
Prefeita Municipal